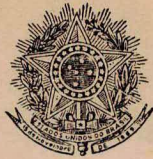


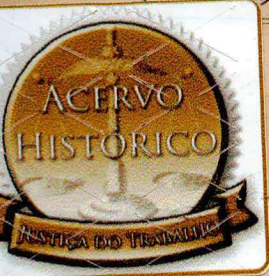
NÚMERO DE ORDEM

N. 9/41



N. DE ARQUIVAMENTO

N.



*Trabalhos  
Trinco*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
401  
SETOR DE ARQUIVO

RIO DE JANEIRO, D. F.

19...41

ASSUNTO *Salários*

INTERESSADO *Torquato Pereira de Castro*

~~ANEXOS~~ *Reclamado: Oscar Breithart*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. T. I. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Recebi do Sr. Joaquim Pereira <sup>182</sup>  
de Castro Com

~~\_\_\_\_\_~~ (\*) importância dos emolumentos correspondentes à Car-  
teira Profissional nº 3058 série R37, nos termos do § 4º do art. 5º do  
decreto nº 22.035, de 29 de Outubro de 1932.

Joia em 9 de Julho de 1941

L. M. M. S. S.

(\*) Art. 23 do Dec. 22.035, de 29-10-32.

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO:

*Realia em dia 11-7-941*

*Oscar Pinto*

TORQUATO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, operario residente nesta Capital, por seu procurador e advogado que esta subscreve (mandato junto), vem, perante V. Excia. apresentar contra OSCAR BREITBART, austriaco, proprietario, residente neste Municipio, uma reclamação para o fim de ser indenizado por trabalhos prestados, expondo e requerendo o seguinte:

I

que, contratado pelo reclamado sr. Oscar Breitbart, esteve trabalhando em sua propriedade, ás margens do rio "Meia Ponte", neste municipio, desde o mês de outubro do ano de 1939 até agosto de 1940;

II

que, durante o periodo mencionado, o reclamante esteve continuamente trabalhando para o reclamado, nos mais diversos misteres, conforme faz certo o apontamento que junto apresenta;

III

que o reclamado alegando os mais diversos motivos sempre se excusou a fazer acerto de contas bem como estabelecer os salarios que deveria perceber o reclamante, demonstrando assim a intenção de prejudicarlo, e, má fé nas condições propostas quando do vinculo contratual;

IV

que, o reclamante, por motivo de moléstia, adquida a serviço do reclamado, foi obrigado a deixar o mesmo, com ciencia do reclamado que, nem por isso, se prontificou a indeniza-lo;

V

que, por varias vezes, tem o reclamante procurado resolver, por meios amigaveis, a sua pendencia com o reclamado, o que lhe não tem sido possivel, devido ao completo esquivamento do sr. Oscar Breitbart.

Sendo assim, o reclamante que se acha devidamente registrado

*Ba*

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO:

*Reclamação em data 11-7-941*

*Oscar Pinto*

TORQUATO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, operario residente nesta Capital, por seu procurador e advogado que esta subscreve (mandato junto), vem, perante V. Excia. apresentar contra OSCAR BREITBART, austriaco, proprietario, residente neste Municipio, uma reclamação para o fim de ser indenizado por trabalhos prestados, expondo e requerendo o seguinte:

I

que, contratado pelo reclamado sr. Oscar Breitbart, esteve trabalhando em sua propriedade, ás margens do rio "Meia Ponte", neste municipio, desde o mês de outubro do ano de 1939 até agosto de 1940;

II

que, durante o periodo mencionado, o reclamante esteve continuamente trabalhando para o reclamado, nos mais diversos misteres, conforme faz certo o apontamento que junto apresenta;

III

que o reclamado alegando os mais diversos motivos sempre se excusou a fazer acerto de contas bem como estabelecer os salarios que deveria perceber o reclamante, demonstrando assim a intenção de prejudicarlo, e, má fé nas condições propostas quando do vinculo contratual;

IV

que, o reclamante, por motivo de moléstia, adquire a serviço do reclamado, foi obrigado a deixar o mesmo, com ciencia do reclamado que, nem por isso, se prontificou a indeniza-lo;

V

que, por varias vezes, tem o reclamante procurado resolver, por meios amigaveis, a sua pendencia com o reclamado, o que lhe não tem sido possivel, devido ao completo esquivamento do sr. Oscar Breitbart.

Sendo assim, o reclamante que se acha devidamente registrado

na Inspeção Regional do Trabalho, sob n.  
3.058, vem, perante essa Egrégia Junta  
requerer a citação do sr. Oscar Breitbart  
para a sessão designada ao julgamento da  
presente reclamação, e, a final a sua con-  
denação ao pagamento da importância de  
trezentos e trinta e dois mil reis (332\$000),  
proveniente de salários, e, honorários de  
advogado, na base de 20%.

E. R. M.

Goiania, 11 de julho de 1941  
Sebastião Oscar de Bastros



Ról de testemunhas que comparecerão, inde-  
pendentemente de intimação:

- 1 - Francisco Baiano, brasileiro, casado,  
operario, residente nesta Capital;
- 2 - Pedro de tal, brasileiro, solteiro,  
operario, residente nesta Capital;
- 3 - Sebastião Cassimiro, brasileiro, casa-  
do, funcionario publico, residente nesta-  
Capital.

*B. & C. Oscar*

DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR TORQUATO PEREIRA DE CASTRO a OSCAR BREITBART, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 1939 A AGOSTO DE 1940:

1 - Plantação de arroz	20.000
2 - Limpeza á enxada de 1/2 alq. de milho	50.000
3 - Colheita de 8 carros de milho	120.000
4 - " " ervilhas	42.000
5 - Lavagem de 50 sacos	5.000
6 - Plantação de capim - 1/2 alq. de terras	5.000
7 - Concerto de cerca	5.000
8 - Viagem a Goiania (três)	15.000
9 - Condução de animais á fazenda do Cel. Andrelino de Moraes (duas vezes)	10.000
10-Serviço de conservação e limpeza de sacos vazios vindos de São Paulo em 2 caminhões	40.000
11- Serviços prestados para guarda de animais	10.000
12- Condução de 1 guarda civil para a fazenda á noite	<u>10.000</u>
Soma	332.000

Trezentos e trinta e dois mil reis.

B 5  
Ouro

-INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO-

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, TORQUATO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, operario, abaixo assinado, nomeio e constituo meu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessario fôr, o Snr. Dr. Sebastião Oscar de Castro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, para o fim especial de oferecer queixa contra o Snr. Oscar Breitbart, agricultor, residente neste Municipio, a Junta de Conciliação e Julgamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, podendo alegar e requerer o que julgar a bem de meus direitos; redigir e assinar queixas ou reclamações; arrolar testemunhas; inquirir e reiquirir testemunhas; dar de suspeito quem o fôr; produzir acusação e defesa perante a mesma Junta; fazer provas; juntar documentos; dar recibos; dar e receber quitação; transigir livremente; concordar; desistir e fazer tudo que julgar necessario, para o que lhe concedo os mais amplos, gerais e especiais poderes, mesmo que deste não faça menção especial, inclusive os de substabelecer.

Goiânia, 10 de julho 1941  
Torquato Pereira de Castro



Reconheço verdadeira a firma sua  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Goiânia, 11 de julho de 1941.

*[Handwritten signature]*

2.º Tab. Públio de Souza

Subs.º Ari P. de Almeida

## Certidão

Certifico que nesta data intimamos as partes a comparecerem a esta junta às 14 horas do dia 23 de julho de 1941.

11-7-1941

Omar Pauto

Esta data, foi juntada, dos presentes autos, do instrumento de proclamação e do termo de conciliação que adiante se vêem.

Goiania, 23 de julho de 1941

Omar Pauto



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

B 6

GOIÂNIA — Estado de Goiaz



Cartório do 1.º Ofício

Dr. J. Teixeira Neto

1.º TABELIÃO

Djamil P. Barbosa

TAB. AUTORIZADO

LIVRO 6

FLS. 56

1.º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ OSCAR BREIBART, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS ÊSTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESÚS CRISTO, de mil novecentos e quarenta e um aos vinte e tres dias do mês de Julho do dito ano, nesta cidade de Goiania, Capital do Estado de Goiaz, em cartorio, compareceu como outorgante OSCAR BREIBART, polonez, solteiro, maior, lavrador, residente neste municipio.

reconhecido pelo próprio das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por êle outorgante me foi dito que, por êste público instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, onde necessário fôr e com esta se apresentar, o Dr. RAYMUNDO PERCIVAL BANDEIRA, brasileiro, advogado, viuvo, residente nesta Capital, especialmente para defende-lo perante a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho nesta Capital, na reclamação apresentada por Torquato Pereira de Castro, praticando todos os atos necessarios a esse fim e substabelecer sen do necessario.

concede todos os poderes em direitos permitidos, para que em nome dele outorgante, como se presente fosse possa em juízo ou fóra dele requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, cíveis ou crimes, movidas e por mover em que ele outorgante for autor ou réu em um ou outro foro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, excepções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisória e supletoriamente na alma dele outorgante e fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hipotecas, sôbre-hipotecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaisquer, fazendo registrar tais títulos onde convier, assinando para isso os respectivos extratos, assim como lhe concede poderes para transigir em juízo ou fora dele, dando quitação do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; pedir precatórias, tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebe-los; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que li perante as testemunhas, aceit e assin

com as testemunhas abaixo, de meu conhecimento, comigo João Teixeira Alvares Neto, 1º tabelião, que a escrevi, dou fé e assino. (a) João Teixeira Alvares Neto, 1º Tabelião. (a.a.) Oscar Breibart. - Cyro Velasco de Azevedo Mario Rodrigues de Oliveira! Legalmente selado o original. Trasladada em seguida. Nada mais. Eu, João Teixeira Alvares Neto 1º tabelião, que o datilografei e assino em publico e razo.

Em tesº João de verdade

Goiania, 23 de Julho de 1941

João Teixeira Alvares Neto  
João Teixeira Alvares Neto - 1º tabelião -



10000



*Esy*  
*Uma*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil e novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia, na Praça Cívica, edifício da 19ª Delegacia Regional do Trabalho, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o Reclamante Torquato Pereira de Castro e o Reclamado Oscar Breitbart, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente proposta a conciliação; e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante, no prazo de quinze dias (15) a contar de hoje, a importância de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), desistindo o último de sua reclamação.

Do que, para constar, eu, Uma Parte, secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. presidente e por ambas as partes.

Paulo F. de Almeida  
Presidente

Torquato Pereira de Castro Reclamante  
Oscar Breitbart Reclamado.

Custas - 14 #500

jad/

58  
Justada  
Esta data, foy, putada dos  
presentes autos, do termo de quita-  
cões que adiante se ve.

Goiania, 8 de Agosto de 1941

Quar. Pentes



TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos oito dias do mes de Agosto de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia, 15 horas e meia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante, Torquato Pereira de Castro, e o Reclamado, Oscar Breibbart, e por êste último me foi dito que, em cumprimento ao acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil reis) relativa aos salários reclamados, pelo primeiro, contra o segundo, conforme reclamação nº 9.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

*Omar Santos*

Secretário

*Torquato Pereira de Castro*  
Reclamante

*Oscar Breibbart*  
Reclamado

Vista  
8.8.42  
Paulo de B...  
-----

Custo  
Valor da carta Br. 14,500 (quatro  
mil e quinhentos reis)

Jornais, 2 de Setembro de 1941  
Cinco centos



Estando fuido, arguira a o  
processo.

Gr., 8-8-941.

Paulo de Respa.